



# NOVIDADES LEGISLATIVAS



EDIÇÃO DE 04 DE MARÇO DE 2020

## Nesta Edição:

- **Fundos de Ciência e Tecnologia são excetuados da PEC dos Fundos;**
- **MP do Agronegócio vai para sanção presidencial;**
- **Câmara discute o desenvolvimento das startups no Brasil;**
- **Relator do Contrato Verde e Amarelo apresenta novo texto e votação fica para 10/03.**

### **Painel**

***Cronograma inicial da Comissão Mista da Reforma Tributária é apresentado***

**10/03** *Audiência Pública com a professora Rita de la Feria*

**11/03** *Audiência Pública com o ministro Paulo Guedes*

**17/03** *Audiência Pública com o presidente do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda (Rafael Fonteles)*

**18/03** *Audiência Pública com os municípios: CNM e FNP*

**24/03** *Audiência Pública com o setor privado*

**25/03** *Audiência Pública sobre economia digital*

**28/04** *Apresentação do texto na Comissão Mista*

**05/05** *Votação do relatório*

**06/05** *Encaminhamento do texto aprovado na Comissão para a Câmara dos Deputados*

## Fundos de Ciência e Tecnologia são excetuados da PEC dos Fundos

A Comissão de Justiça do Senado aprovou a PEC dos Fundos (PEC 187/2019), que desvincula despesas públicas por meio da extinção de fundos infraconstitucionais que não sejam ratificados por meio de lei complementar, até o fim do segundo ano subsequente à aprovação da proposta.

Senadores propuseram a exclusão do âmbito da PEC de alguns fundos com boa execução orçamentária. A presidente da CCJ, Senadora Simone Tebet (MDB/MS) ressaltou a defesa do

FNDCT – Fundo Nacional de Ciência e Tecnologia por todos os líderes. O senador Rogério Carvalho (PT/SE) apresentou voto em separado pela rejeição da matéria.

Por acordo, o relator, senador Otto Alencar (PSD/BA), alterou o parecer, conservando os fundos de ciência e tecnologia, segurança pública, penitenciário, combate às drogas e do café. A versão final do parecer ainda não está disponível.

Nesse novo parecer, após a exclusão desses Fundos, o estoque a ser desvinculado deve ficar em torno R\$ 130 bilhões, de acordo com levantamento da área econômica do Governo. A ideia é utilizar esse montante para o abatimento da dívida pública.

Em audiência pública no começo de fevereiro deste ano, a CNI defendeu a manutenção do FNDCT e dos investimentos em CT&I – ciência, tecnologia e inovação, e não colocar em risco as fontes já existentes, como a PEC propunha originalmente, uma vez que não há garantia de ratificação desses fundos.

A matéria segue para análise do Plenário do Senado.

## **MP do Agronegócio vai para sanção presidencial**

A MP 897/2019, que desburocratiza e amplia os instrumentos de crédito para o agronegócio, foi aprovada no Plenário do Senado Federal e segue para sanção presidencial.

Com a MP, foi criado o Fundo de Aval Fraternal, que permite o compartilhamento do risco de crédito e facilita a garantia solidária em operações de renegociação de dívidas; foi estendido para o setor rural o Patrimônio de Afetação e criada a Cédula Imobiliária Rural, que permite ao produtor desmembrar seu imóvel para oferecer como garantia nos financiamentos agropecuário. A MP também permite a emissão de Cédula de Produto Rural (CPR) com correção pela variação cambial.

Durante a tramitação, a CNI apoiou importantes dispositivos da MP no que diz respeito ao desenvolvimento regional e ao fortalecimento da segurança jurídica dos instrumentos de adiantamento e custeio de safra, como:

- aprovação do novo prazo para renegociação e rebate a crédito rural, incluindo a agroindústria, para FNO e FNE, até dez/2020;
- retirada da obrigatoriedade de repasse de, pelo menos, 20% dos Fundos constitucionais a outras instituições financeiras;
- retirada da obrigatoriedade de aprovação individual do Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento para as operações de repasse dos Fundos Constitucionais;
- a previsão de que a alienação fiduciária de produtos agropecuários alcança inclusive produtos agrícolas beneficiados e recai tanto sobre bens presentes como futuros, fungíveis ou infungíveis, cuja titularidade pertença ao fiduciante, devedor ou terceiro garantidor, como forma de garantir o adiantamento de safra.

## **Câmara discute o desenvolvimento das startups no Brasil**

A Comissão Especial da Câmara dos Deputados para o PLP 146/2019, de autoria do Dep. JHC (PSB/AL), realizou audiência pública a fim de discutir sobre medidas regulatórias para incentivar e dar segurança jurídica a investidores em startups e modelos disruptivos de negócios. Participaram do debate representantes da Endeavor Brasil e da FINEP.

Renata Mendes, representante da Endeavor Brasil, lembrou que a existência de um ambiente de negócios amigável e simples é condição necessária para o desenvolvimento de um ecossistema de empreendedorismo e que as experiências do Chile e do México podem servir como benchmarking para um marco regulatório das startups, em especial uma definição clara do que é uma startup, para imprimir foco aos dispositivos da política pública.

Especificamente sobre o PLP 146/2019, Renata Mendes trouxe alguns pontos que merecem atenção, dentre eles a existência de incentivos apenas para a fase inicial da empresa.

Para Raphael Braga, superintendente da FINEP, é importante avançar no marco legal das startups, pois é fundamental para prover segurança jurídica e liberdade para criar e inovar. Ele vê quatro objetivos principais presentes no PLP: i) fomentar o ambiente de negócios; ii) aumentar a oferta de capital para empreendedorismo inovador; iii) facilitar a atração de talentos; e iv) inserir a Administração Pública nessa nova realidade. Destacou a importância da adoção de procedimentos mais simples, flexíveis e baratos para que as startups possam operar na forma de sociedade anônima.

O Dep. Vinicius Poit (Novo/SP), relator do projeto, tratou dos pontos levantados pelos participantes, afirmou que realmente é necessário um equilíbrio entre as responsabilidades do investidor-anjo e do sócio, porém salientou que precisa ser de forma equilibrada sem causar insegurança jurídica. Com relação aos custos da sociedade anônima, ele buscará estudar uma forma de diminuir a burocracia e as publicações, e estipular um limite para uma sociedade anônima poder usufruir de custos menores.

O relator pretende apresentar seu parecer após a realização de uma série de audiências públicas sobre o tema.

## **Relator do Contrato Verde e Amarelo apresenta novo texto e votação fica para 10/03**

A Comissão Mista que analisa a MP 905/2019 realizou reunião hoje, ocasião em que o relator, dep. Christino Aureo (PP/RJ), apresentou Complementação de Voto. A reunião foi suspensa e retornará na próxima terça-feira (10/03), às 13h para votação do parecer.

O novo texto apresentado pelo relator acrescenta, entre outros aspectos, que o acidente de trajeto é equiparado ao acidente de trabalho quando, no percurso da ida para o local de



trabalho, bem como no da volta, feito em veículo fornecido pelo empregador, desde que comprovada a culpa ou dolo deste ou de seus prepostos no acidente. Além disso, o acidente sofrido pelo segurado no percurso de ida ou de volta para o local de trabalho, qualquer que seja o meio de locomoção, ensejará concessão de benefício previdenciário.

O texto também acrescenta dispositivo relacionado ao peso máximo que um empregado pode remover individualmente, que será reduzido de 60kg para 30kg de acordo com ato do Ministério da Economia, em prazo não superior a 10 anos.

Com relação à férias coletivas, acrescenta que o empregador comunicará aos sindicatos representativos da respectiva categoria profissional, com antecedência mínima de 15 dias, as datas de início e fim das férias, especificando quais estabelecimentos ou setores abrangidos e deverá afixar aviso nos locais de trabalho.

Acrescenta também ser competência exclusiva da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho elaborar lista de doenças ocupacionais a partir do estabelecimento de nexos causal, considerando indicadores estatísticos previdenciários e evidências científicas.

Também dá tratamento à atualização monetária dos depósitos recursais. O texto prevê que será atualizado conforme os débitos trabalhistas, IPCA-E, ou por índice que venha substituí-lo, calculado pelo IBGE e sofrerão juros de mora equivalentes ao índice aplicado à caderneta de poupança.